



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM N° 028 – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Guariba, aos 13 de Maio de 2014.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,



O presente Projeto de Lei visa à obtenção de autorização legislativa para que possamos firmar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Cultura, objetivando o recebimento de recursos financeiros, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de instrumentos musicais para o Centro Social da Juventude.

Pretendemos com este convenio adquirir inúmeros instrumentos musicais que serão utilizados para projetos culturas do município, principalmente áqueles ligados a Banda Marcial de Guariba

Desta forma, necessitamos da aprovação do presente projeto de lei para que possamos enviar a autorização legislativa à Secretaria da Cultura para celebração de convenio.

São estas as principais ponderações que nos leva a agitar essa Casa de Leis, propugnando pela aprovação do presente projeto, por ser matéria de relevante interesse público.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência e demais Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito do Município de Guariba

A Sua Excelência a senhora Vereadora, **MARCI REGINA SCALON ALVES**, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.014, **APROVOU** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

## LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, visando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de instrumentos musicais para o Centro Social da Juventude.

**Artigo 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 13 de Maio de 2.014.

  
HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO  
Prefeito Municipal de Guariba